



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

CONTRATO Nº 008/2025

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a FRANCISCA MÁRCIA MELQUÍADES DA SILVA, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **PAULO BARBOSA VELOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FRANCISCA MÁRCIA MELQUÍADES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF Nº 061.946.283-32, residente e domiciliada No Povoado Mimoso, Zona Rural, S/N, Jardim do Mulato- PI, doravante denominado **CONTRATADO**, vem firmar o contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO como os serviços auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 10 (dez) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 15.180,00 (Quinze mil e cento e oitenta reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro da Câmara municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços do empregado destina – se a mão de obra na função auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

- Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições.
- O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO

CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGENERAÇÃO (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 06 de março de 2025.

Paulo Barbosa Veloso
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

FRANCISCA MÁRCIA MELQUIADES DA SILVA
CPF N 061.946.283-32
Contratado

Testemunhas:

